



REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ISSN 2176-9036

Vol. 7. n. 1, jan./jun. 2015

Sítios: <http://www.periodicos.ufrn.br/ambiente>

<http://www.ojs.ccsa.ufrn.br/index.php/contabil>

<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/Ambiente>

Artigo recebido em: 03.08.2014. Revisado por pares em: 31.10.2014. Reformulado em: 10.11.2014. Avaliado pelo sistema double blind review.

DETERMINANTES DA VARIAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL EM MUNICÍPIOS PAULISTAS

DETERMINANTS OF VARIATION LIMITS STAFF COSTS IN CITIES OF SÃO PAULO

FACTORES DETERMINANTES DE LA VARIACIÓN DE LÍMITE DE COSTOS DE PERSONAL EM LAS CIUDADES DE SÃO PAULO

Autores

Ricardo Rocha de Azevedo

Doutorando em Controladoria e Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Endereço: Avenida dos Bandeirantes 3900, CEP: 14040-905 – Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil. Telefone: (16) 99103-3701.

E-mail: ricardo.azevedo@usp.br

Rafael Confetti Gatsios

Doutorando em Controladoria e Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Endereço: Avenida dos Bandeirantes 3900, CEP: 14040-905 – Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil. Telefone: (16) 98126-7423.

E-mail: rafaelgatsios@fearp.usp.br

José Marcos da Silva

Doutorando em Controladoria e Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Endereço: Avenida dos Bandeirantes 3900, CEP: 14040-905 – Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil. Telefone: (16) 99102-5081.

E-mail: josemarcos@usp.br

Fabiano Guasti Lima

Doutor em Administração pela Universidade de São Paulo.

Professor do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Endereço: Avenida dos Bandeirantes 3900, CEP: 14040-905 – Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil. Telefone: (16) 3602-3942.

E-mail: fabianoguastilima@gmail.com

RESUMO

Com a intenção de ocultar deficiências na gestão dos municípios, é cada vez mais recorrente os prefeitos argumentarem que o aumento do percentual de gastos com pessoal previsto na LRF decorre da queda de arrecadação, e não de atos que acarretem aumento de gasto com pessoal. O presente artigo analisa qual dessas duas variáveis teve maior influência na variação dos gastos com pessoal, utilizando dados dos municípios do Estado de São Paulo no período de 2001 a 2012, por meio de regressão em painel. Conclui-se que a variável que melhor explica a variação é o gasto, e não a receita.

Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal. Gastos com pessoal. Municípios.

ABSTRACT

Mayors in trying to hide their deficiencies in the management of municipalities, they repeatedly argue that increasing the percentage of personnel expenses said at LFR result of the drop of tax collection, not acts which result in increased personnel expenses. This article examines which of these two variables had the greatest influence on the variation in personnel costs, using data from the municipalities of São Paulo in the period 2001-2012, through panel regression. We conclude that the variable that best explains the variation is the expense, not the revenue.

Keywords: Fiscal Responsibility Act. Staff Costs. Municipalities.

RESUMEN

Con la intención de ocultar las deficiencias en la gestión de los municipios es cada vez más demandante alcaldes argumentan que el aumento del porcentaje de gastos de personal previstos en LFR debido a la caída de la recaudación, no los actos que resulten en un aumento de los gastos de personal. En este artículo se examina cuál de estas dos variables tuvieron la mayor influencia en la variación de los costos de personal, utilizando los datos de los municipios de São Paulo, en el período 2001-2012, a través de regresión de panel. Se concluye de que la variable que mejor explica la variación es el gasto, no los ingresos.

Palabras clave: Ley de Responsabilidad Fiscal. Costos de Personal. Ciudades.

1 INTRODUÇÃO

O equilíbrio das contas públicas é um dos pilares criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual implantou diversos limites no sentido de prevenir o endividamento, e também de limitar ações de conduta dos gestores.

Uma das principais regras para o controle do endividamento dos entes públicos foi a implantação de um limite percentual máximo para os gastos com pessoal, o qual é calculado a partir do confronto com a Receita Corrente Líquida (RCL) do período. Esse limitador é relevante por duas razões: Primeiro, para o controle das contas, visto que os municípios que possuem maiores gastos com pessoal são aqueles que possuem maiores dificuldades de obter superávits primários, cujo reflexo é o endividamento (GADELHA, 2011). Segundo, que o gasto com a rubrica de pessoal e encargos é o principal gasto dos municípios brasileiros. Para esses entes, ele tem consumido em torno de 44% de todo o gasto público, que representa um valor 373% maior que o valor destinado aos investimentos (Tabela 1).

Tabela 1 – Valores empenhados totais

Despesas Empenhadas por Natureza	2012						2011					
	União		Estados		Municípios		União		Estados		Municípios	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Pessoal e Encargos Sociais	204.502	11	248.136	42	149.699	44	197.481	12	215.639	40	133.840	43
Juros e Encargos da Dívida	135.058	7	20.819	4	4.544	1	131.122	8	18.448	3	4.383	1
Outras Despesas Correntes	756.263	41	250.205	42	139.288	41	681.077	41	238.211	44	128.681	42
Investimentos	66.663	4	42.420	7	40.065	12	48.434	3	36.633	7	34.174	11
Inversões Financeiras	56.783	3	10.340	2	705	0	41.377	2	10.179	2	664	0
Amortização / Ref. Dívida	620.523	34	18.065	3	6.242	2	577.339	34	18.985	4	6.728	2
Total	1.839.792	100	589.985	100	340.543	100	1.676.830	100	538.095	100	308.470	100

Fonte: (STN, 2013a) – adaptado. (Valores apresentados em R\$ 1.000.000,00).

A LRF determina que os gastos com pessoal para o Poder Executivo dos municípios brasileiros não deve ultrapassar o limite máximo de 54% da RCL (artigo 20, inc. III, b), sendo que a partir do limite prudencial, que equivale a 95% do limite total (artigo 22, parágrafo único), os municípios já recebem alertas dos Tribunais de Contas e já estão impedidos de criar novos cargos, alterar a estrutura de carreira e contratar horas extras sem finalidade emergencial.

A não obediência ao limite de gastos com pessoal pode trazer sérias complicações ao prefeito, como a rejeição das suas contas pelo Tribunal de Contas. Uma análise aos gastos com pessoal dos municípios do Estado de São Paulo para o ano de 2012 mostra que 142 municípios estavam acima do limite prudencial e 63 estavam acima do limite legal (TCE-SP, 2014).

Dado que o cálculo do limite de pessoal na LRF considera tanto uma variável baseada na receita (RCL) quanto uma na despesa (pessoal e encargos), a diminuição da arrecadação das receitas correntes poderá trazer reflexos negativos aos prefeitos, muitas vezes até de forma independente de sua ação como gestor.

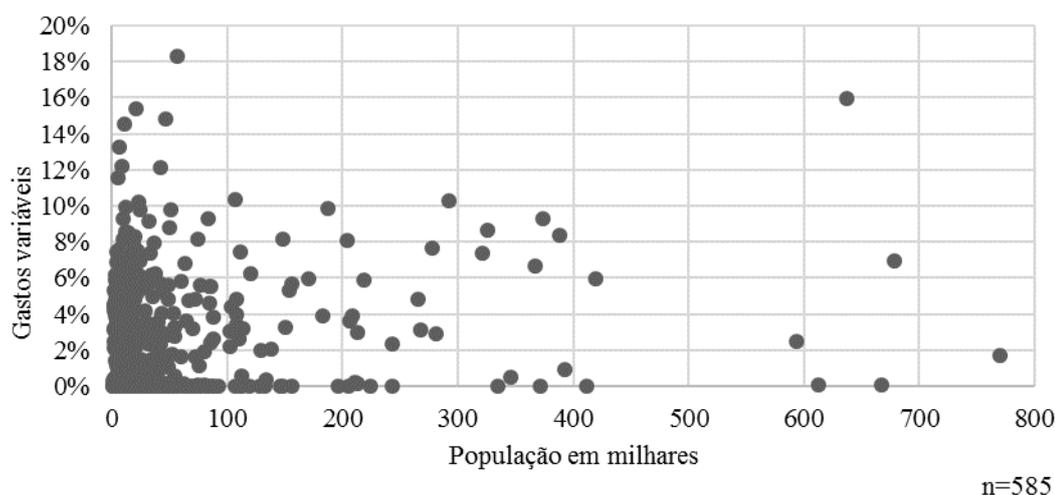
A LRF prevê um tratamento para o caso de ocorrer uma queda nas receitas, que traz um prazo duplicado para a recondução aos limites, caso o PIB nacional, regional ou estadual apresente-se negativo ou com baixo crescimento real por um período igual ou superior a quatro trimestres. Porém essa regra só se aplicará nesse caso, e pode ocorrer do município ter queda na arrecadação sem que o PIB tenha sido afetado.

Dada a existência dessa possibilidade do limite de pessoal ser ultrapassado em decorrência da queda da arrecadação de receita, prefeitos têm se utilizado do argumento de ter havido queda na arrecadação para justificar o aumento do limite, e notícias são divulgadas constantemente atribuindo à queda nas receitas a “culpa” pelo aumento de pessoal (HOJE, 2013); (GAZETAONLINE, 2014); (VALORECONÔMICO, 2013).

Outro argumento utilizado pelos gestores é que esse tipo de gasto é dificilmente gerenciado, dada a existência da estabilidade dos servidores no Brasil. Porém existem outras formas de diminuir os gastos com pessoal. A apuração do limite dos gastos com pessoal inclui gastos fixos, como os salários e encargos dos servidores ativos e inativos, difíceis de serem gerenciados devido à estabilidade de emprego, mas também inclui outros gastos variáveis, como horas extras, gratificações e outros benefícios, que poderiam ser diminuídos, sem a necessidade de demissão de servidores.

Para os municípios do Estado de São Paulo, no ano de 2012, as despesas variáveis de pessoal civil equivaleram a 2,4% do total de gastos, e podem ser encontrados municípios com uma composição de mais de 18% sendo de gastos variáveis, que são mais facilmente gerenciáveis.

Gráfico 1 - Dispersão de gastos variáveis em relação ao gasto total com pessoal em 2012



Fonte: elaborado pelos autores.

Nesse sentido, adota-se a seguinte questão de pesquisa: **a variação do percentual de gastos com pessoal nos municípios paulistas no período de 2001 a 2012 decorreu da variação da arrecadação das receitas correntes, ou do próprio incremento dos gastos com pessoal?**

Ao responder a questão o artigo objetiva contribuir para a literatura de finanças públicas ao desmistificar o senso comum de que a variação dos gastos com pessoal sobre a receita corrente líquida se explica predominantemente pela variação da arrecadação.

O artigo se divide em 6 seções. Além da seção introdutória, é apresentado um histórico da implantação dos limites de pessoal no Brasil, seguida pelo referencial teórico. Em seguida, apresenta-se a metodologia do estudo e as análises dos resultados seguidas pelas considerações finais.

2 HISTÓRICO DA IMPLANTAÇÃO DOS LIMITES DE PESSOAL NO BRASIL

O crescimento das demandas sociais e a necessidade de reconstrução econômica surgida após a segunda guerra mundial levou as nações a assumirem responsabilidades para proteção da sociedade mais pobre, tendo como consequência o aumento de gastos em determinadas áreas como saúde, educação e assistência, ocasionando um crescimento no tamanho do Estado (SCOTT; RAO, 2011). A partir desse crescimento dos gastos ocorrido a partir das décadas de 50 e 60, começaram a surgir pressões para racionalizar a eficiência dos gastos públicos, culminando em um movimento na década de 80 que ficou inicialmente conhecido como *New Public Management* (HOOD, 1991).

Com o surgimento do movimento de NPM foram adotadas ações pelos países, visando trazer maior austeridade fiscal na arrecadação e nos gastos públicos, iniciando discussões em torno de questões como endividamento, nível e qualidade dos gastos públicos.

A partir desse movimento, a partir da década de 90 diversos países iniciaram a implantação de controles fiscais, que tiveram como principal propósito assegurar a consistência intertemporal da política orçamentária, com o objetivo final de garantir a sustentabilidade das finanças públicas (TER-MINASSIAN, 2010).

O movimento trouxe a criação de leis fiscais com diferentes abrangências, sendo que algumas foram criadas apenas para o Governo Central, Governo Geral ou para todo o Setor

Público, e com diferenças nas características dos limites, nas sanções implantadas e na existência ou não de cláusulas de escape. A Lei no Brasil foi uma das mais completas, utilizando-se de regras de procedimentos, limites quantitativos e sanções pessoais e institucionais, tornando-a uma das mais rígidas no mundo (Tabela 2).

Tabela 2 – Edição de legislações fiscais em outros países

<i>País</i>	<i>Data da LRF</i>	<i>Regras de Procedimento</i>	<i>Limites Quantitativos</i>	<i>Abrangência</i>	<i>Sanções</i>	<i>Cláusulas de Escape</i>
Nova Zelândia	1994	Sim	BC	GG	Não	Não
Austrália	1998	Sim	Não	GC	Não	Não
Reino Unido	1998	Sim	BC	GG	Não	Não
Brasil	2000	Sim	DE; D	SP	I; P	Sim
Espanha	2001	Sim	BN	GG	I	Sim
Panamá	2002	Não	BN; D	SP	Não	Não
Colômbia	2003	Sim	BP; DE; D	SP	I; P	
Índia	2003	Sim	BC	GC	Não	Sim
Peru	2003	Sim	BN; D;	SP	I	Sim
Sri Lanka	2003	Sim	BN; D	GC	Não	Sim
Suíça	2003	Sim	BE	GC	Não	Sim
Argentina	2004	Sim	DE; D	GC	I	Sim
Equador	2005	Sim	BNP;	SP	I; P	Não
Paquistão	2005	Sim	BC; D	GC	Não	Sim
Chile	2006	Sim	BE	GC	Não	Não
Alemanha	2010	Sim	BE; D	GG	Não	Sim

Fonte: (KUMAR; TER-MINASSIAN, 2007)

LEGENDA: BN= resultado nominal; BP= resultado primário; BC= resultado corrente; BE= resultado estrutural; BNP= resultado não-petrolero; DE= despesas; D= dívida pública; GG= Governo Geral (incluindo governos subnacionais); GC= Governo Central (ou Federal); SP= Todo o Setor Público; I= Sanções institucionais; P= Sanções pessoais

A preocupação com as regras fiscais já vinha desde a discussão e promulgação da Constituição Federal de 1988, que foi elaborada trazendo em seu artigo 169 a determinação de elaboração de uma lei complementar que deveria limitar o teto máximo de gastos para os Poderes e Órgãos.

Na década de 90 o Brasil se incorpora a esse movimento de racionalização fiscal, adotando ações no sentido de controlar o endividamento e os gastos públicos por meio de uma reforma que ficou conhecida como Reforma Gerencial do Estado (BRESSER-PEREIRA, 2006).

Em atendimento ao comando constitucional, no ano de 1995 surge no país a primeira lei estabelecendo os limites de pessoal. Essa lei, conhecida como *Lei Camata 1* (BRASIL, 1995), definiu um limite de gastos com o funcionalismo de no máximo 60% da soma das receitas correntes, determinando que a recondução ao limite deveria ser feita obrigatoriamente em até três exercícios, se ultrapassado.

No ano de 1999 foi editada a segunda lei complementar para tratar o assunto, que ficou conhecida como *Lei Camata 2* (BRASIL, 1996). Essa nova lei complementar trouxe um detalhamento sobre a composição dos gastos com pessoal, e substituiu como parâmetro de comparação a Receita Corrente pela Receita Corrente Líquida (RCL), que ainda é o padrão utilizado hoje. Os limites trazidos pela *Lei Camata 2* permaneceram os mesmos da lei complementar anterior: 60% para os municípios, mas a comparação passou a ser feito em

relação à Receita Corrente Líquida, que foi um aprimoramento à Lei anterior (FIORAVANTE; PINHEIRO; VIEIRA, 2006).

Surge então a Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000), publicada em maio de 2000, que teve como principais influências exemplos extraídos da Nova Zelândia, Fundo Monetário Internacional, Comunidade Econômica Europeia e Estados Unidos (NASCIMENTO; DEBUS, 2001), que trouxe o controle dos gastos de pessoal como um dos seus cinco eixos principais: planejamento das contas públicas, controle de gastos com pessoal e endividamento, transparência e *accountability* dos gestores (ARAÚJO; LOUREIRO, 2006).

Os gastos de pessoal passaram a ser controlados por poder, com limites diferentes para cada esfera, sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Legislativo, para a esfera municipal; 2,5% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União; 6% para o Judiciário; 40,9% para o Executivo; 0,6% para o Ministério Público da União, na esfera federal; 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado; 6% para o Judiciário; 49% para o Executivo; 2% para o Ministério Público dos Estados, na esfera estadual.

A lei fiscal brasileira foi implantada com inclusão de cláusulas de escape, que servem para que o ente possa se reconduzir ao limite caso esse seja ultrapassado. No caso do limite de pessoal, caso ultrapasse, o ente deve reconduzir ao limite aceitável em até dois quadrimestres, sem prejuízo das sanções como o impedimento de recebimento de transferências voluntárias, obter garantia, direta ou indireta, de outro ente, contratar operações de crédito, ou até uma eventual reprovação das contas pelos órgãos de controle (STN, 2013b).

A comparação da LRF brasileira com as demais LRFs federais se mostra bastante favorável ao caso do Brasil. Isso porque no Brasil não houve nenhuma flexibilização da Lei até o momentoⁱ, e houve uma grande aceitação pela sociedade. Mas ainda restam pontos de atenção, como o ajuste legal nos processos de planejamento e orçamento e uma interpretação padronizada por todos os entes da federação (TER-MINASSIAN, 2010).

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Diversos estudos têm sido publicados no país com o objetivo de analisar a evolução das regras fiscais nos entes da Federação, buscando entender os pontos positivos e negativos na gestão pública.

Em geral os resultados mostram que as variáveis fiscais melhoraram nos municípios após o advento da LRF: o desempenho financeiro dos municípios gaúchos melhorou (SANTOS; ALVES, 2012) e houve maior eficiência no atendimento aos limites de pessoal e na capitalização dos Regimes Próprios de Previdência dos municípios paulistas (TCE-SP, 2010).

Em relação ao orçamento público, a LRF também trouxe consequências positivas: a previsão das receitas no orçamento dos municípios teve melhora na precisão da estimativa (SCARPIN; SLOMSKI, 2005), e houve uma melhora no equilíbrio orçamentário dos municípios (TCE-SP, 2010).

A LRF trouxe também resultados negativos, como a acomodação aos limites instituídos pela Lei. Como foi feita a adoção de percentuais universais de limite de pessoal e de endividamento para todos os entes da federação, isso pode ter gerado resultados diferentes nos entes, de acordo com sua situação prévia em relação aos limites impostos. Enquanto municípios que estavam acima do limite procuraram se ajustar, outros que estavam bem abaixo do teto acabaram sendo estimulados a aumentar seus gastos, até o limite máximo, por meio de um “efeito manada” (FIORAVANTE; PINHEIRO; VIEIRA, 2006; SANTOLIN; JAYME; REIS, 2009).

A adoção de limites padronizados para toda a Federação também parece ter surtido efeito negativo na gestão dos Estados, tendo exercido uma maior pressão sobre os Estados com maior capacidade fiscal, administração fazendária mais organizada e conseqüentemente maior crescimento econômico do que sobre os demais Estados (DALMONECH; TEIXEIRA; SANT'ANNA, 2011)

Outro ponto de impacto negativo da LRF se relaciona à gestão do pessoal nos municípios. Mesmo com rígidos limites, após o início da vigência da LRF houve um aumento do número de servidores e dos gastos com pessoal nos municípios paulistas, que apresentaram aumento de 26,6% acima da inflação (AMARAL; JÚNIOR; BONACIM, 2008).

Em relação ao endividamento, os resultados analisados sobre os efeitos da LRF têm sido conflitantes. Estudos indicam que o controle do endividamento dos municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes tornou-se mais efetivo (MACEDO; CORBARI, 2009) e para os municípios desse porte a qualidade do endividamento melhorou (GERIGK; CLEMENTE, 2014). A mesma influência positiva foi encontrada no endividamento dos municípios do Piauí (LINHARES; PENNA; BORGES, 2013). Porém nos municípios paulistas o efeito de diminuição no endividamento não foi sentido (TCE-SP, 2010). Também para os Governos Estaduais não houve melhoria no endividamento após a implantação da LRF (MELLO; SLOMSKI; CORRAR, 2005).

Algumas ressalvas podem ser feitas quando se analisa o endividamento dos municípios, sobretudo o endividamento de longo prazo. Como a contabilidade aplicada ao setor público era basicamente uma contabilidade orçamentária, com baixa ênfase nos ativos e passivos, há possibilidade do aumento do endividamento a partir de 2013, quando se iniciou o processo de implantação do Plano de Contas Padronizado nacionalmente (PCASP) e das novas regras contábeis alinhadas às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Isso porque diversos passivos não eram reconhecidos, o que pode trazer aumento nesses indicadores durante a adoção inicial dos novos conceitos. Mesmo ainda não sendo possível testar esse efeito nesse momento, a anotação é importante para sugestão de pesquisas futuras.

4 METODOLOGIA

Dados e Amostra

Os dados utilizados na pesquisa foram obtidos da base de dados disponível no portal SIAPNET do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP, 2014). A base de dados utilizada apresenta indicadores dos municípios paulistas, com dados sociais, econômicos e financeiros.

Foram observados dados do período de 2001 a 2012. O período de análise foi utilizado por ser posterior à implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000 (BRASIL, 2000) que alterou de maneira significativa o comportamento da administração pública no Brasil (ARAÚJO; LOUREIRO, 2006). A série de dados se encerra em 2012 devido a disponibilidade dos dados utilizados na pesquisa.

A amostra foi composta pelos municípios do Estado de São Paulo que efetuaram a prestação de contas do SIAP ao Tribunal de Contas do Estado no período analisado. Considerando a existência de 644 municípios no Estado (exceto a capital, que não transmite dados ao Tribunal do Estado), em um período analisado de 12 anos. Para a análise dos modelos a amostra resultante foi de 7.691 observações, com 644 municípios analisados, devido à ausência de dados para determinados municípios ao longo de todo período analisado.

Metodologia

A metodologia estatística utilizada foi a de análise de dados em painel. A regressão de dados em painel é uma junção de dados *cross-sectional* com séries temporais ou longitudinais, que permite trabalhar com vários casos ao longo do tempo, o que permite efetuar análises com uma quantidade maior de observações e obtendo resultados mais robustos (GUJARATI; PORTER, 2008).

A regressão em painel possui algumas vantagens sobre os dados em corte transversal ou em séries temporais feitos de forma isolada. O método de painel, por utilizar cálculos com vetores, pode conseguir mais graus de liberdade, aumentando a força do modelo. Esse modelo também pode ajudar a mitigar problemas de multicolinearidade (alta correlação entre as variáveis independentes), porque ele aumenta a heterogeneidade dos dados. E ainda pode ajudar a remover o impacto de certas formas de viés causados por variáveis que possam ter sido omitidas do modelo (BROOKS, 2008, p. 488)

Devido às características dos dados analisados, que possuem informações faltantes em alguns municípios ao longo do período, foi aplicada a metodologia de análise de dados em painel desbalanceado, que permite trabalhar com dados faltantes ao longo da amostra. Essa metodologia de análise se assemelha ao modelo tradicional de análise de dados em painel, mas deve-se se atentar para a origem dos dados faltantes, pois a falta de dados deve ter uma característica aleatória para não gerar viés no modelo de análise (WOOLDRIDGE, 2010).

Para a análise dos resultados foi seguida a metodologia de análise de dados em painel sugerida por (WOOLDRIDGE, 2010) em que são utilizados testes estatísticos para determinação do modelo mais indicado para os dados analisados. Por essa metodologia, o teste de *Chow* é utilizado para determinação entre o modelo *pooled* ou modelo de painel, e para a escolha entre os modelos de efeitos fixos ou aleatórios é adotado o teste de *Hausman*. Por fim, para verificar a adequação do modelo foram realizados testes para verificar a ausência de heterocedasticidade e autocorrelação nos modelos.

Variáveis

A variável dependente do modelo é a variação percentual dos gastos com pessoal nos municípios em relação à receita corrente líquida (**VARGASTO**). Essa variável foi calculada dividindo-se os gastos com pessoal do município pela receita corrente líquida (RCLⁱⁱ) do período analisado. Para responder o problema de pesquisa foram utilizadas duas variáveis independentes: a variação do gasto com pessoal (Δ **GASTO**), que foi calculada pela variação percentual dos gastos com pessoal entre dois exercícios, e a variação da receita corrente líquida (Δ **RECEITA**), que foi calculada pela variação percentual da RCL entre dois períodos.

Para o cálculo dos modelos de regressão foram adotados recortes diferentes: (i) os municípios foram agrupados de acordo com seu porteⁱⁱⁱ: **Pequeno**, para municípios de até 50 mil habitantes, e **médio ou grande**, para municípios acima de 50 mil habitantes; (ii) a amostra foi dividida de acordo com o limite da variável **VARGASTO**, sendo: i) abaixo do limite prudencial, ii) acima do limite prudencial e iii) acima do limite legal.

Modelos

As regressões utilizadas são apresentadas nos modelos (1), (2) e (3)

$$VARGASTO_{j,t} = \beta_0 + \beta_1 RECEITA_{j,t} + \beta_2 GASTO_{j,t} + e_{j,t} \quad (1)$$

$$VARGASTO_{j,t} = \Omega_0 + \Omega_1 RECEITA_{j,t} + \mu_{j,t} \quad (2)$$

$$VARGASTO_{j,t} = \alpha_0 + \alpha_1 GASTO_{j,t} + \phi_{j,t} \quad (3)$$

Em que, os coeficientes: β_1 , β_2 , Ω_1 e α_1 refletem as relações entre a variável dependente e as variáveis de interesse e $e_{j,t}$, $\mu_{j,t}$ e $\phi_{j,t}$ representam o erro aleatório do município j no período t .

O modelo (1) relaciona a variável dependente com as variáveis receita corrente líquida e com o gasto com pessoal. No modelo (2), apresenta-se apenas a relação da variável dependente com a receita corrente líquida e no modelo (3) a relação entre a variável VARGASTO e o gasto com pessoal.

Como apresentado anteriormente, os modelos serão analisados para os diferentes recortes da amostra, separando assim os municípios pelo tamanho e pelo limite da variável dependente e serão analisados o valor do R^2 ajustado dos modelos para verificar quais das variáveis independentes explicam de maneira mais precisa as variações na variável VARGASTO.

5 ANÁLISES

Análise Preliminar dos Dados

Inicialmente, faz-se necessário conhecer a amostra dos municípios do Estado de São Paulo. Para o presente estudo, foram coletadas as informações de 644 municípios no período de 2001 a 2012, sendo eles em sua grande maioria, municípios pequenos (Tabela 3).

Tabela 3 - Municípios e Observações

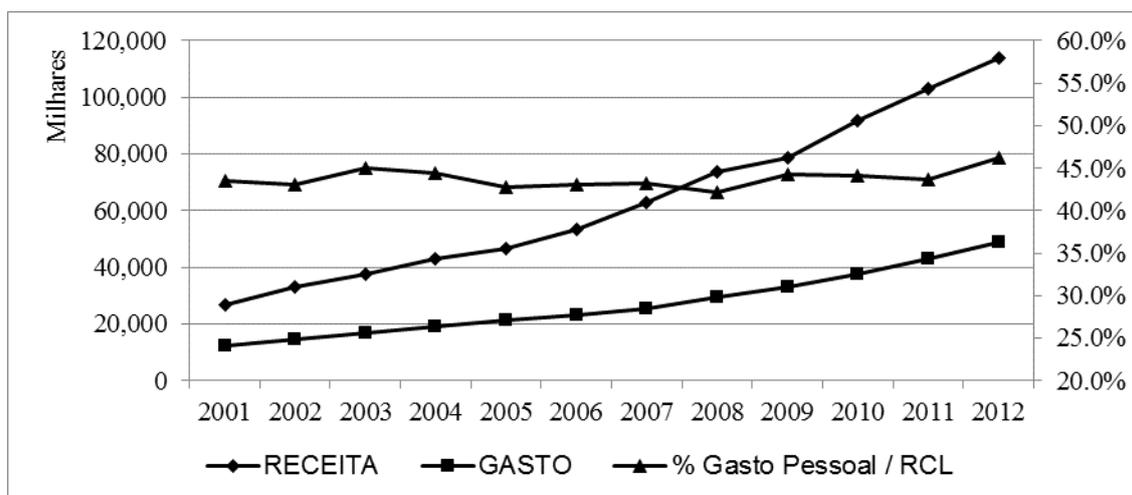
Porte	Quantidade	%	Observações no modelo	% Observações
Pequeno	543	84,3%	6.491	84,4%
Médio	45	7,0%	535	7,0%
Grande	56	8,7%	665	8,6%
Total	644	100,0%	7.691	100,0%

Nota: na análise apresentada não está inserida a cidade de São Paulo, por não ser fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Fonte: elaborada pelos autores.

Os resultados mostram que houve uma evolução tanto da Δ RECEITA quanto do Δ GASTO ao longo dos anos. Conforme demonstrado no Gráfico 2, a Receita Corrente Líquida média saltou de R\$ 26.800.000 em 2001 para R\$ 114.000.000 em 2012, enquanto o Gasto com Pessoal saiu de R\$ 12.200.000 em 2001 para R\$ 48.800.000 em 2012 (Gráfico 2).

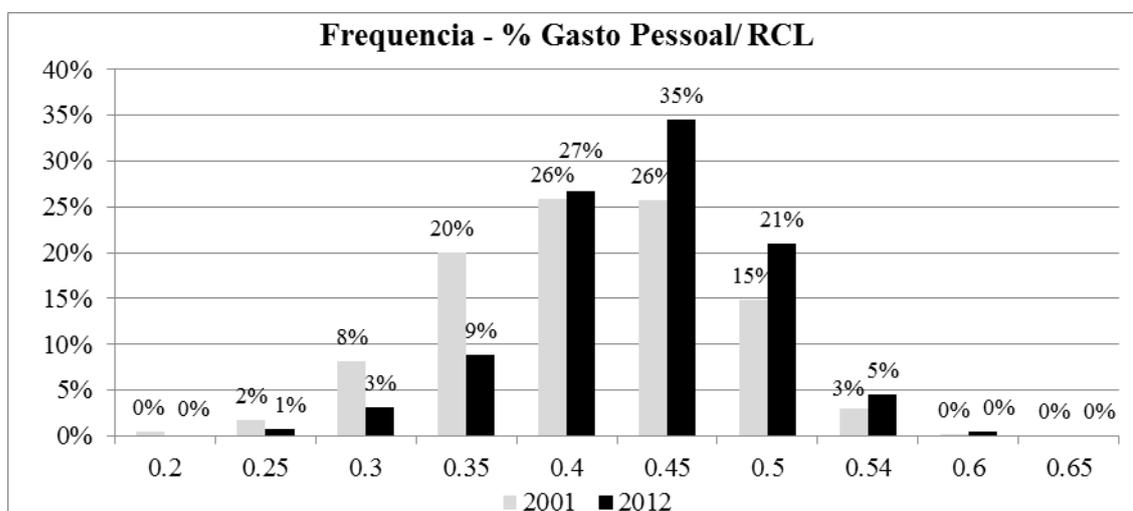
No entanto, a relação entre essas variáveis (% Gasto / RCL) teve pouca variabilidade média, tendo seu nível mais baixo em 2008, chegando a 42,2%, e seu nível mais alto em 2012, quando atingiu 46,2%. A média dessa variável, em todo o período analisado foi de 43,8% (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Evolução da RCL, do Gasto com Pessoal e do % Gasto Pessoal / RCL

Fonte: elaborado pelos autores.

Tratando ainda sobre o percentual do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, verifica-se, conforme o Gráfico 3, que apesar da média ser em torno de 42,5%, os municípios, de forma geral, avançaram na relação entre o Gasto Com Pessoal e a Receita Corrente Líquida. Nota-se que quando comparados os anos de 2001 e 2012, em 2001, em torno de 56% (0% + 2% + 8% + 20% + 26%) dos municípios possuem VARGASTO até 45%, enquanto em 2012 esse percentual caiu para 40% (0% + 1% + 3% + 9% + 27%).

Esses resultados indicam que os municípios perceberam uma folga na relação existente e o máximo exigido pela LRF e, com o passar dos anos, foram expandindo esse tipo de gasto em relação a receita. Esses resultados encontrados estão de acordo com a literatura que apresentou a ocorrência da acomodação dos percentuais em torno do percentual padronizado (FIORAVANTE; PINHEIRO; VIEIRA, 2006; SANTOLIN; JAYME; REIS, 2009).

Gráfico 3 - Frequência Percentual do Gasto com Pessoal / Receita Corrente Líquida

Fonte: elaborado pelos autores.

No que tange às variáveis e às diferenças existentes entre os municípios, como demonstrado na Tabela 4, os valores médios dos Gastos com Pessoal e da Receita Corrente Líquida dos municípios pequenos e médios/grandes são destoantes. Porém, quando se trata da variação dessas variáveis, essa discrepância não se faz mais evidente, uma vez que a Variação do Gasto se aproxima de 0,11 e a Variação da Receita é de 0,09, tanto nos Pequenos quanto nos Médios/Grandes Municípios.

Tabela 4 - Estatística descritiva das variáveis

<i>Dados</i>	Municípios Pequenos				
	<i>Observações</i>	<i>Média</i>	<i>Desv. Padrão</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>
Gasto com Pessoal	6.389	9.138.159	11.000.000	614.845	185.000.000
Receita Corrente Líquida	6.460	21.100.000	27.100.000	1.881.029	558.000.000
Δ GASTO	5.755	0,1467	0,1132	-0,8543	0,9277
Δ RECEITA	5.890	0,1372	0,0939	-0,8154	0,8499
VARGASTO	5.739	0,0130	0,1093	-0,4763	0,9882
Municípios Médios e Grandes					
Gasto com Pessoal	1.165	126.000.000	149.000.000	8.590.633	1.200.000.000
Receita Corrente Líquida	1.196	294.000.000	362.000.000	25.400.000	2.840.000.000
Δ GASTO	1.039	0,1394	0,1147	-0,3510	0,8052
Δ RECEITA	1.091	0,1412	0,0909	-0,1894	0,6484
VARGASTO	1.032	0,0011	0,0962	-0,4057	0,3877

Fonte: elaborada pelos autores.

Por fim, no que se refere à correlação entre as variáveis, verificou-se que a relação do sinal das variáveis independentes com a variável dependente ocorre como esperado, ou seja, quanto maior for a Δ RECEITA, menor será o VARGASTO, revelando uma relação inversa entre as variáveis; e quanto maior for o Δ GASTO, maior será o VARGASTO, apontando uma relação positiva entre as variáveis, conforme demonstrado na Tabela 5.

Tabela 5 - Correlação entre as variáveis do modelo

	Var Gasto	Receita	Gasto
VARGASTO	1		
Δ RECEITA	-0,4486	1	
Δ GASTO	0,6841	0,3269	1

Fonte: elaborada pelos autores.

Todos os coeficientes da Tabela 5 foram significantes ao nível de 1%. Como o coeficiente de correlação é maior entre a variável VARGASTO e Δ GASTO tem-se um indicativo de que a variação do gasto com pessoal está mais relacionada com a variável dependente. Esse resultado está de acordo com o trabalho de Amaral, Júnior e Bonacim (2008), que indica que o aumento dos gastos com pessoal foi decorrente de aumento nas contratações de servidores.

Análise Resultado dos Modelos

Assim, após a revisão de literatura e as estatísticas descritivas, foram elaborados os modelos de dados em painel, com o objetivo de analisar o impacto da variação da receita corrente líquida e do gasto com pessoal sobre a variável VARGASTO.

Como apresentado na metodologia, foram realizados os testes de *Chow* e *Hausman* para a determinação da metodologia de dados em painel mais indicada para os dados utilizados. Por fim, foram analisados os testes de autocorrelação e heterocedasticidade para garantir a validade dos resultados (WOOLDRIDGE, 2010).

Nas Tabelas 6 e 7 são apresentados os resultados dos modelos. O Modelo Geral apresenta os resultados da receita corrente líquida e do gasto com pessoal de maneira conjunta, o Modelo Receita relaciona apenas a receita corrente líquida com a variável dependente, por fim o Modelo Gasto indica a relação entre a variável dependente e o gasto com pessoal.

A fim de aumentar a capacidade de interpretação dos resultados, a análise separou os três modelos apresentados em grupos.

Na

Tabela 6 os modelos são apresentados de maneira separada para a amostra total de municípios, municípios pequenos e municípios médios e grandes. Na Tabela 7 são apresentados os resultados dos modelos separados pelos limites prudencial e legal da variável dependente. Como parâmetro de adequação dos modelos foram utilizados os valores do R^2 – ajustado, além dos coeficientes das variáveis independentes.

Na Tabela 6 pode-se observar que em todos os grupos, amostra total, pequenos e médios e grandes, os resultados indicam que as duas variáveis independentes, variação receita corrente líquida e variação do gasto com pessoal, explicam mais de 98% da variação da variável dependente. Esses resultados seguem o esperado, pois a variável explicativa é composta pelas variáveis independentes.

Em todos os modelos analisados na Tabela 6 o coeficiente da variável receita corrente líquida é *negativo* e o coeficiente da variável gasto com pessoal é *positivo*, com significância estatística de 1%. Ou seja, quanto *maior* o gasto com pessoal, *maior* é a variável dependente; e quanto *menor* a receita corrente *maior* a variável dependente.

As constantes dos modelos são significantes com variações devido a retirada de variáveis explicativas do modelo, pois parte do efeito antes observado na variável independente passa a ser considerado na constante do modelo.

Pode-se notar que nos três grupos de amostra os resultados indicam que a variação do gasto com pessoal apresenta maior relação com a variação da variável dependente, pois os valores do R^2 – ajustado dos modelos que consideram apenas a variável gasto com pessoal são maiores, acima de 46%, do que nos modelos que utilizam apenas a variação da receita corrente líquida, no máximo 21,65%.

Tabela 6 – Análise dos modelos por porte

	Modelo (1) Geral	Modelo (2) Receita	Modelo (3) Gasto
Total de Municípios			
Δ RECEITA	-0,8673***	-0,5171***	
Δ GASTO	0,8773***		0,468***
Constante	0,0025***	0,0822***	-0,0826***
Grau de Ajuste do Modelo - R² ajustado	0,986	0,2011	0,468
Metodologia Utilizada	Painel Efeito Fixo	Modelo Pooled	Modelo Pooled
Municípios Pequenos			
Δ RECEITA	-0,8682***	-0,5418***	
Δ GASTO	0,8775***		0,6537***
Constante	0,0029***	0,0871***	-0,0832***
Grau de Ajuste do Modelo - R² ajustado	0,9855	0,2165	0,4672

Metodologia Utilizada	Painel Efeito Fixo	Modelo Pooled	Modelo Pooled
Municípios - Médios e Grandes			
Δ RECEITA	-0,861***	-0,3621***	
Δ GASTO	0,8753***		0,579***
Constante	0,0005	0,0521***	-0,0796***
Grau de Ajuste do Modelo - R2 ajustado	0,9894	0,1122	0,4773
Metodologia Utilizada	Painel Efeito Fixo	Modelo Pooled	Modelo Pooled

Fonte: elaborada pelos autores.

Dentro dos grupos analisados, nota-se que os resultados do Modelo Geral são semelhantes para a amostra total de municípios e para os municípios pequenos. Esses resultados se justificam pela divisão da amostra apresentada na análise descritiva dos dados, pois grande parte da amostra é composta por municípios pequenos.

No entanto, é importante destacar que para a amostra dos municípios médios e grandes o Modelo Receita apresenta R^2 – ajustado de 11,22%, abaixo do patamar de 20% dos outros grupos. Assim, é possível verificar que a variação da receita corrente líquida apresenta menor relação com a variável dependente para esse grupo da amostra.

Desse modo, esta análise demonstra que para os municípios analisados na amostra, o gasto com pessoal apresenta peso maior na explicação da variação da variável dependente, sugerindo assim que um maior controle dos gastos com pessoal pode auxiliar os municípios na gestão da variável dependente.

Para complementar a análise a amostra foi dividida de modo a separar os municípios abaixo do limite prudencial, acima do limite prudencial e acima do limite legal. O limite prudencial é atingido quando o percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida atinge 95% do limite legal, que é de 54% para o Poder Executivo municipal. Na Tabela 7 são apresentados o Modelo Geral, Modelo Receita e Modelo Gasto para esses grupos.

Tabela 7 – Análise dos modelos por limites fiscais

Modelos	Modelo (1) Geral	Modelo (2) Receita	Modelo (3) Gasto
Total de Municípios			
Δ RECEITA	-0,8673***	-0,5171***	
Δ GASTO	0,8773***		0,468***
Constante	0,0025***	0,0822***	-0,0826***
Grau de Ajuste do Modelo - R2 ajustado	0,986	0,2011	0,468
Metodologia Utilizada	Painel Efeito Fixo	Modelo Pooled	Modelo Pooled
Municípios Abaixo do limite Prudencial			
Δ RECEITA	-0,852***	-0,4844***	
Δ GASTO	0,8728***		0,6351***
Constante	0,0006**	0,0724***	-0,0871***
Grau de Ajuste do Modelo - R2 ajustado	0,9863	0,1803	0,4794
*Metodologia Utilizada	Painel Efeito Fixo	Modelo Pooled	Modelo Pooled
Municípios - Acima do Limite Prudencial			
Δ RECEITA	-0,9796***	-0,5106***	
Δ GASTO	0,9137***		0,5478***
Constante	0,01***	0,1327***	-0,0103
Grau de Ajuste do Modelo - R2 ajustado	0,9899	0,2038	0,349

*Metodologia Utilizada	Painel Efeito Fixo	Modelo Pooled	Modelo Pooled
Municípios - Acima do Limite Legal			
Δ RECEITA	-0.9941***	-0.5993***	
Δ GASTO	0.9039***		0.6011***
Constante	0.014***	0.158***	-0.0028***
Grau de Ajuste do Modelo - R² ajustado	0.9926	0.2264	0.3798
*Metodologia Utilizada	Painel Efeito Fixo	Modelo Pooled	Modelo Pooled

Fonte: elaborada pelos autores.

Assim, como na separação feita para o tamanho dos municípios os coeficientes das variáveis independentes e as constantes dos modelos seguiram o padrão da análise descritiva dos dados, não apresentando grandes variações dentro dos grupos. Além disso, os valores do R² – ajustado para o Modelo Geral também indicou grau de ajuste acima de 98% em todas as amostras analisadas.

Os resultados dos valores do R² ajustado dos modelos que utilizaram apenas a variável Δ GASTO foram maiores do que os dos modelos que utilizaram apenas a variável Δ RECEITA. Ainda assim, é importante analisar que para o grupo que apresenta a variável dependente abaixo do limite prudencial o impacto da variação da receita corrente líquida é menor do que nos outros grupos analisados, sendo que a variação do gasto com pessoal apresenta impacto maior do que nos outros grupos.

Assim, pelos resultados, nota-se que quando a variável dependente se encontra abaixo do limite prudencial o peso da variação do gasto com pessoal é maior. Contudo, quando o município se encontra acima do limite prudencial ou ainda acima do limite legal a variação da receita corrente líquida, mesmo não superando o gasto com pessoal, aumenta o seu peso na determinação da variável dependente.

Esse comportamento pode ser justificado pelo fato de que quando o município se encontra em situação preocupante o espaço que ele possui para aumentar o gasto com pessoal é menor, além da dificuldade de diminuir o gasto com pessoal ser maior quando comparado com a variação da receita. Nestes casos, a variação da receita ganha maior peso para determinar mudanças na variável dependente.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho analisou se a variação do limite de gastos com pessoal nos municípios paulistas do período de 2001 a 2012 decorreu da variação da arrecadação das receitas correntes, ou do próprio incremento dos gastos com pessoal ocorrida no mesmo período. Dito em outras palavras, o artigo analisou se o que explica mais a variação do limite fiscal de pessoal no período analisado foi a variação da receita ou a variação dos gastos.

O estudo foi realizado com dados disponíveis no portal SIAPNET do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP, 2014). Para responder ao problema de pesquisa foi utilizada a metodologia de análise de dados em painel por meio do desenvolvimento de três modelos de análise: Modelo Geral (1); Modelo Receita (2) e Modelo Gasto (3).

Os resultados apurados permitem concluir que no período analisado a variação do limite de pessoal foi causada pela variação dos próprios gastos, e não pela variação das receitas. Em ambos os casos, o responsável pela gestão municipal deve acompanhar e atuar, visto que caso a variação do limite de pessoal tenha sido causada pela queda da receita, uma análise mais criteriosa sobre a causa da queda deve ser feita, verificando-se se foi causada por um fato temporário ou permanente. De outro lado, caso o aumento do limite tenha sido causado pela variação dos próprios gastos com pessoal, esses serão decorrentes diretamente de atos de gestão, que devem ser revisados para a recondução ao limite.

A forma como o limite de pessoal é calculado, considerando-se sempre os últimos 12 meses, praticamente não permite que a ocorrência de eventuais choques bruscos de apenas um mês cause a extrapolação do limite, a menos que o choque seja permanente ou sazonal. Além disso, como a divulgação dos gastos com pessoal deve ser feita de forma quadrimestral^{iv}, a Administração pode gerar mensalmente a apuração dos limites, evitando, com isso, surpresas no momento da publicação.

A pesquisa possui algumas limitações. Como os dados utilizados para a análise foram obtidos a partir de dados públicos obtidos junto ao SIAPNET do Tribunal de Contas de São Paulo, e esses dados são declarados pelos próprios municípios, podem haver inconsistências, que pela quantidade das observações não foi possível analisar caso a caso.

Sugere-se como temas para pesquisas futuras a análise da relação das receitas correntes e gastos com pessoal para municípios de outros Estados, aplicando-se a mesma metodologia, verificando se os resultados se confirmam. Adicionalmente, sugere-se a realização de outros estudos que avaliem o impacto dos componentes da receita corrente líquida e do gasto com pessoal no limite fiscal.

REFERÊNCIAS

AMARAL, P. F.; JÚNIOR, J. M.; BONACIM, C. A. G. Contabilidade governamental: uma análise da implementação da lei de responsabilidade fiscal em municípios paulistas. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 13, n. 1, p. 1–15, 2008.

ARAÚJO, F. C.; LOUREIRO, M. R. Por uma metodologia pluridimensional de avaliação da LRF. **Revista de Administração Pública**, v. 39, n. 6, p. 1231–1251, 2006.

BRASIL. Lei Complementar n. 82, de 27 de março de 1995. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp82.htm>. Acesso em: 18 maio. 2014.

BRASIL. Lei Complementar n. 96, de 31 de maio de 1996. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp96.htm>. Acesso em: 18 maio. 2014.

BRASIL. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 18 maio. 2014.

BRESSER-PEREIRA, L. C. **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006. p. 316

BROOKS, C. **Introductory Econometrics for Finance**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008. p. 648

DALMONECH, L. F.; TEIXEIRA, A.; SANT'ANNA, J. M. B. O impacto ex-post da Lei De Responsabilidade Fiscal N°. 101/2000 nas finanças dos estados brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 45, n. 4, p. 1173–1196, 2011.

FIORAVANTE, D. G.; PINHEIRO, M. M. S.; VIEIRA, R. DA S. **Texto para discussão nº 1223: Lei de responsabilidade fiscal e finanças públicas municipais: impactos sobre despesas com pessoal e endividamento**. Brasília: IPEA, 2006.

GADELHA, S. R. DE B. Análise dos impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a despesa de pessoal e a receita tributária nos municípios brasileiros: um estudo com modelo probit aplicado a dados em painel. **Revista Brasileira de Economia de Empresas**, v. 11, n. 1, p. 65–77, 2011.

GAZETAONLINE. **68 Prefeituras receberam pareceres de alertas por gastos**. Disponível em: <http://gazetaonline.globo.com/_conteudo/2014/03/noticias/politica/1481777-68-prefeituras-receberam-pareceres-de-alertas-por-gastos.html>. Acesso em: 10 mar. 2014.

GERIGK, W.; CLEMENTE, A. O padrão de endividamento dos municípios brasileiros de médio porte após a Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista Ambiente Contábil**, v. 6, n. 1, p. 122–140, 2014.

GUJARATI, D. N.; PORTER, D. C. **Econometria Básica**. 5a. ed. Porto Alegre: Mc Graw Hill, 2008.

HOJE, J. DE. **74 prefeitos estão gastando acima do que a lei permite com servidores**. Disponível em: <<http://www.opovo.com.br/app/opovo/politica/2013/12/10/noticiasjornalpolitica,3174702/74-prefeitos-estao-gastando-acima-do-que-a-lei-permite-com-servidores.shtml>>. Acesso em: 10 mar. 2014.

HOOD, C. A public management for all seasons? **Public Administration**, v. 69, n. 1, p. 3–19, mar. 1991.

KUMAR, M. S.; TER-MINASSIAN, T. Promoting Fiscal Discipline. **International Monetary Fund**, 2007.

LINHARES, F.; PENNA, C.; BORGES, G. Os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios do Piauí. **Revista de Administração Pública**, v. 47, n. 6, p. 1359–1374, 2013.

MACEDO, J. D. J.; CORBARI, E. C. Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios brasileiros: uma análise de dados em painéis. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 20, n. 51, p. 44–60, 2009.

MELLO, G. R. DE; SLOMSKI, V.; CORRAR, L. J. Estudo dos Reflexos da Lei de responsabilidade fiscal no endividamento dos Estados Brasileiros. **Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 8, n. 1, p. 41–60, 2005.

NASCIMENTO, E. R.; DEBUS, I. **Entendendo a lei de responsabilidade fiscal**. 2a. ed. Brasília: STN, 2001.

SANTOLIN, R.; JAYME, F. G.; REIS, J. C. DOS. Lei de Responsabilidade Fiscal e implicações na despesa de pessoal e de investimento nos municípios mineiros: um estudo com dados em painel dinâmico. **Estudos Econômicos**, v. 39, n. 4, p. 895–923, 2009.

SANTOS, S. R. T. DOS; ALVES, T. W. O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal no desempenho financeiro e na execução orçamentária dos municípios no Rio Grande do Sul de 1997 a 2004. **Revista de Administração Pública**, v. 45, n. 1, p. 181–208, 2012.

SCARPIN, J. E.; SLOMSKI, V. A precisão da previsão das receitas orçamentárias antes e após a Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista Universo Contábil**, v. 1, n. 2, p. 23–39, 2005.

SCOTT, Z.; RAO, S. **Decentralization and Local Government**. London: UK Department for International Development (DFID), 2011.

STN. **Balço do Setor Público Nacional**. Brasília: Imprensa Oficial, 2013a.

STN. **Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)**. 5a. ed. Brasília: Imprensa Oficial, 2013b.

TCE-SP. **Dez Anos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Balço da Gestão Fiscal do Governo Estadual e dos Municípios Jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. São Paulo: TCE-SP, 2010.

TCE-SP. **SIAPNET**. Disponível em: <<http://siapnet.tce.sp.gov.br>>. Acesso em: 17 mar. 2014.

TER-MINASSIAN, T. **Conferência: A Lei de Responsabilidade Fiscal do Brasil sob uma perspectiva internacional** (FGV, Ed.) Cadernos FGV Projetos. **Anais...** Rio de Janeiro: 2010

VALORECONÔMICO. **Queda na arrecadação compromete gastos de municípios com servidores**. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/politica/3366834/queda-na-arrecadacao-compromete-gastos-de-municipios-com-servidores>>. Acesso em: 17 mar. 2014.

WOOLDRIDGE, J. M. **Econometric Analysis of Cross Section and Panel Data**. 2nd. ed. Cambridge: The MIT Press, 2010.

ⁱ Apenas uma alteração foi realizada na LRF até o momento, mas não foi no sentido de flexibilizá-la, e sim de transformá-la mais transparente. A LC 131/09 aumentou a transparência, exigindo publicação em tempo real dos dados públicos na internet.

ⁱⁱ A Receita Corrente Líquida é uma variável contábil que representa a soma das receitas correntes deduzidas da contribuição dos servidores para o Regime Próprio de Previdência, e das receitas de compensações previdenciárias, além de excluir-se as duplicidades (LRF, art. 2º, inciso IV)

ⁱⁱⁱ A separação do porte dos municípios foi baseada nos parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009 (art. 2º), conhecida como Lei da Transparência. Por essa lei, os pequenos municípios são os de até 50 mil habitantes.

^{iv} A LRF faculta aos municípios abaixo de 50 mil habitantes a divulgação semestral dos gastos com pessoal (LRF, art. 63)